

**PROPOSTA DE PAUTA BÁSICA DE REIVINDICAÇÕES  
DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
SINPRO/RS – SINEPE/RS 2019**

**1. Piso Salarial**

Piso Salarial da Educação Superior de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por hora-aula.

**2. Reajuste Salarial**

5% (cinco por cento).

**3. Calendário letivo, recesso e férias**

- a) Calendário 2019: Dia do Professor em 15 de outubro, com feriado ponte no dia 14 de outubro;
- b) Calendário 2019/2020: férias no período compreendido entre 02 de janeiro e 10 de fevereiro de 2020;
- c) Garantia de uma semana de indisponibilidade no recesso letivo de julho, aos professores de tempo integral e Coordenadores de Curso;
- d) Vedação da concessão de férias entre o Natal e o Ano Novo;

**4. Limitação de alunos por turma**

60 alunos

**5. Regulamentação e remuneração do trabalho docente nas atividades acadêmicas específicas:**

- a) Supervisão de Estágios Curriculares:
  - a.1) Oferecimento de transporte pela instituição ou ressarcimento das despesas realizadas e do desgaste do veículo particular, conforme fórmula (km/6 x valor litro gasolina);
  - a.2) Contratação de seguro de vida;
- b) Coordenação de curso – remuneração da carga horária destinada para esta função, com base no valor da hora-aula do professor;
- c) Remuneração do professor integrante de bancas de avaliação (exceto orientador):
  - c.1) Remuneração de no mínimo duas horas-aula por banca/aluno na graduação;
  - c.2) Remuneração de no mínimo três horas-aula por banca/aluno na pós-graduação *lato sensu*;
  - c.3) Remuneração de, no mínimo, cinco horas-aula por banca/aluno na pós-graduação *stricto sensu*;
- d) Participação nos Núcleos Docentes Estruturantes – NDE's: remuneração da carga horária despendida com base no valor da hora-aula do professor.

**6. Condições de Trabalho dos Professores de Tempo Integral e Parcial**

- a) Garantia do estabelecimento de parâmetros isonômicos de carga horária, para efeito de registro no Plano de Trabalho de todas as atividades docentes realizadas pelo professor de tempo integral e parcial, até o limite da carga horária contratada.

#### **7. Remuneração de Atividades em Ambientes Virtuais de Aprendizagem**

- a) Garantia de destinação de carga horária específica para alimentação de sistemas, postagens, publicação de resultados de avaliação e interação virtual com os alunos;
- b) Limitação dos horários de interação virtual com os estudantes;
- c) Pagamento pela produção de materiais didáticos.

#### **8. Extensão do Acordo Coletivo aos Tutores na Educação a Distância**

- a) Remuneração de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) por hora trabalhada;
- b) Extensão dos demais direitos da CCT aos Tutores.

#### **9. Pagamento do Componente Curricular nos Cursos à Distância**

- a) Ao professor dos cursos à distância, será garantida a destinação de carga horária, por disciplina ministrada, na base de 75% (setenta e cinco por cento) do praticado nos cursos presenciais.

#### **10. Regras para o despedimento com vistas à preservação da dignidade dos professores**

- a) Garantia de despedimento sempre ao final do semestre letivo (em até dez dias após o encerramento);
- b) Garantia de discussão prévia com o sindicato sempre que o percentual de desligamentos, ocasionalmente pretendidos, ultrapassar 5% (cinco por cento) do quadro docente;

#### **11. Vedação da Negociação Individual**

Garantia de que alterações de condições de trabalho dos professores sejam reguladas exclusivamente por Instrumento Coletivo.

#### **12. Garantia de apoio aos professores, frente às exigências de inscrição nos órgãos de regulamentação profissional, de acordo com o previsto no art. 93 do Decreto 9.235/17.**

#### **13. Vedação de contratação de professores na modalidade intermitente.**

#### **14. Direito à remuneração da atividade extraclasse quando este decorrer de comandos diretos do empregador, expressos em tarefas específicas e prazos determinados.**

- 15. Definição de parâmetros para o pagamento de carga horária nos cursos *Latu Sensu*.**
- 16. Desconto da Contribuição Assistencial/Taxa Negocial de 3,5% (três vírgula cinco por cento) de todos os professores.**
- 17. Manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).**